



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Miguel Pereira, 21 de junho de 2021.

Mensagem nº 085/2021.

Senhor Presidente,

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa, no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza este Executivo a Suplementar no Orçamento vigente a importância de R\$ 4.101.000,00 (quatro milhões e cento e um mil reais). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o provável excesso de arrecadação dos Recursos Royalties União, demonstrado no Projeto de Lei ora encaminhado, necessário se torna a abertura do presente Crédito Suplementar, tendo como objetivo atender despesas diversas, desta Prefeitura.

No ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira - RJ

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA

Recebido em 22 / 06 / 2021

Sérgio Felipe V. Santos
Agente Administrativo
Matr. 01/010



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº _____ DE _____ DE 2021

Autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 4.101.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 4.101.000,00 (quatro milhões e cento e um mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 05 - R\$ 4.101.000,00 (Recursos Royalties União)

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROGRAMA DE TRABALHO

02.04.000.23.695.009.2.016 – Promoção de Feiras, Exposições e Eventos

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.08.05	Serviços ref. Eventos e Shows	R\$ 200.000,00
----------------	-------------------------------	----------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROGRAMA DE TRABALHO

02.05.000.04.122.010.2.023 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMFPF

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.03.05	Material para Escritório e Expediente	R\$ 20.000,00
33.90.39.99.05	Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO

02.08.000.15.452.025.1.015 – Pavimentação, Drenagem, Meio-Fio, Esgot. Sanitário

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.16.05	Mats. dest. a Obras, incl. de Reconst/Reformas	R\$ 443.000,00
----------------	--	----------------

PROGRAMA DE TRABALHO

02.08.000.15.122.022.2.048 – Manutenção e Funcionamento do Órgão – SMOSP

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.04.05	Mat. Vest., Unif., Fard., Tecidos, Aviamentos	R\$ 30.000,00
33.90.30.16.05	Mats. dest. a Obras, incl. de Reconst/Reformas	R\$ 48.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

02.08.000.26.122.022.2.054 – Manutenção dos Veículos Automotores - SMO

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.10.05	Mat. Cons., Manut., Adapt. Veículos Próprios	R\$ 250.000,00
----------------	--	----------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

PROGRAMA DE TRABALHO

02.08.000.15.452.022.2.056 – Limpeza Pública

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.05	Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 2.400.000,00
----------------	---	------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO

02.09.000.20.606.029.2.059 – Apoio ao Pequeno Produtor

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.46.99.05	Auxílio-Alimentação	R\$ 210.000,00
----------------	---------------------	----------------

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Royalties União, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à maio/2020)	R\$ 11.919.985,90
2 - Arrecadação do 2º período X1 (junho à dezembro/2020)	R\$ 12.496.481,36
Total	R\$ 24.416.467,26
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à maio/2021)	R\$ 19.775.287,96
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2021)	R\$ 26.999.735,27

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$1 - \Delta = \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{R\$ 19.775.287,96}{R\$ 11.919.985,90} \times 100 = 165,90 \%$$

$$\Delta = 165,90 \% - 100,00 = 65,90 \%$$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

$$R\$ 12.496.481,36 \times 65,90 \% = R\$ 8.235.181,21$$

$$R\$ 12.496.481,36 + R\$ 8.235.181,21 = R\$ 20.731.662,57$$

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) - Previsão de receita para o exercício de 2021	R\$ 26.999.735,27
B) - Arrecadação (C + D)	R\$ 40.506.950,53
C) Do dia 1º/01 à 31/05/2021	R\$ 19.775.287,96
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2021, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R\$ 20.731.662,57



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R\$ 13.507.215,26
Créditos abertos	<u>R\$ 4.977.000,00</u>
Saldo	R\$ 8.530.215,26
Este crédito	<u>R\$ 4.101.000,00</u>
Saldo disponível	R\$ 4.429.215,26

Art. 3º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo Iº, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) – Os recursos advindos dos Royalties da União serão recolhidos nas seguintes rubricas da Receita:

1321.00.1.1.500 – Remuneração de Depósitos Bancários – F. 05
1718.00.0.0.000 – Transferências da União – Específica E/M
1718.02.0.0.000 – Transf. da Compensação Financeira pela Exploração de Petróleo
1718.02.3.0.000 – Cota-Parte - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo
1718.02.3.1.000 – Cota-Parte - Royalties ANP – Compensação Financeira pela
Produção de Petróleo - Principal
1718.02.5.0.000 – Cota-Parte - Royalties pela Participação Especial – Lei 9478/97
1718.02.5.1.000 – Cota-Parte - Royalties pela Participação Especial – Lei 9478/97-
Art. 50 - Principal

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal